



Secretaria Municipal da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde-SMS
- 2. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema De Gerenciamento da Tabela De Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará; conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
- 2.1. Este objeto será realizado através de INEXIGIBILIDADE de licitação, na forma de fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O exame de mamografia é fundamental para a garantia de uma atenção integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de procedimento incorporado ao SUS que apresenta evidências científicas de sua pertinência no cuidado, constituindo-se como fundamental para identificar lesões, nódulos, assimetrias e diagnosticar precocemente o câncer de mamas. O município de Sobral é sede da Macrorregião Norte de Saúde, abrangendo 55 municípios da região norte do Estado, e com isso precisamos dar suporte em serviços de saúde especializados a uma população de aproximadamente 1.661.446 habitantes (segundo dados IBGE - Estimativas de população TCU), havendo pactuações estabelecidas por meio da Comissão Inter-gestora Bipartite (CIB). O exame de mamografia está inserido no rol de exames que é disponibilizado à população da macrorregião de saúde. Assim, a partir desses números, podemos constatar a necessidade de dispormos à população o exame de Mamografia Bilateral aqui proposto, pois é através destes que o diagnóstico médico.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	REF	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	UND	3.600	45,00	162.000,00

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz 1 - Sistema de Regulação da Atenção à saúde adequado e otimizado; Objetivo 3 – Ampliar a oferta e garantir celeridade na marcação de consultas e exames especializados; Meta 4 - Garantir 80% do cumprimento do contrato/convênio de prestação de serviços até dezembro de 2021.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 - Fonte Federal.



5.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

5.3. Considerando as quantidades estimadas **item 4 do deste instrumento**, o valor previsto para atender as despesas referentes a Inexigibilidade de Licitação de Exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS **R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses;

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. Os exames deverão ser realizados nas Clínicas credenciadas, prestados em até 20 (vinte) dias contados da data de autorização do agendamento, mediante a apresentação da **Guia de agendamento** emitido ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município da Região Noroeste solicitante que possui pontuação com o município de Sobral, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, devendo o resultado dos exames estarem prontos até no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

6.1.1.2. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

6.1.1.3. As Clínicas deverão estar localizadas no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes.

6.1.1.4. Excepcionalmente, e em comum acordo com a Contratante, o exame de mamografia poderá ser realizado em unidades móveis.

6.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do exame, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

7.6. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;;

g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos





Secretaria Municipal da Saúde



pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais combinações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente instrumento.

9.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

9.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

9.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo de referência.

9.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas



previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

9.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

9.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no ANEXO I deste instrumento, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Célula do Serviço de Controle e Avaliação, especialmente designado pelo CONTRATANTE para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. DAS SUBCONTRATAÇÕES

12.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;



Secretaria Municipal da Saúde



15.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste termo de referência e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

Sobral - CE, 18 de NOVEMBRO de 2021

Marcos Águia Ribeiro
MARCOS ÁGUIA RIBEIRO
Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde

De acordo:

Regina Célia Carvalho da Silva
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
Secretaria Municipal da Saúde



PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE



**PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
(2018 – 2021)**

SOBRAL
2020



GESTORES QUE ELABORARAM O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANOS 2018 - 2021

Autoridades Municipais

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal de Sobral

Gerardo Cristina Filho
Secretário Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Saúde

Gerardo Cristina Filho
Secretário Municipal da Saúde

Francisco José Leal de Vasconcelos
Coordenador Administrativo-Financeiro

Assunção Silva Rodrigues
Gerente da Célula Financeira

Aline Rebouças de Albuquerque
Gerente da Célula de Planejamento e Projetos

Sandra Maria Lopes Vasconcelos
Gerente da Célula de Gestão de Pessoas

Giovanni Andrade Menescal
Gerente da Célula de Transportes

Raquel Miranda de Vasconcelos
Gerente da Célula de Logística

Jimmy Alves Freitas
Gerente da Célula de Informática

Valdenice Rodrigues Mourão
Gerente da Célula de Infraestrutura

Kárison de Castro Sousa Mesquita
Gerente da Célula de Comunicação

Ana Gerusia Souza Ribeiro Gurgel
Coordenadora da Atenção Primária

Rogeriany Lopes Farias
Supervisor do Núcleo do Programa Saúde na Escola

Rafaela Costa Porto
Gerente do Núcleo de Apoio à Saúde da Família

Josiane Alves Dorneles
Coordenadora de Atenção à Saúde

Glauciene Nunes de Sousa
Gerente da Célula de Atenção Domiciliar

Larisse Araújo de Sousa
Gerente da Estratégia Trevo de Quatro Folhas

Vânia Mont Alverne Lopes Angelim
Gerente da Academia da Saúde Dom José

Manoel Artur Ferreira Sousa Filho
Gerente da Academia da Saúde COHAB III

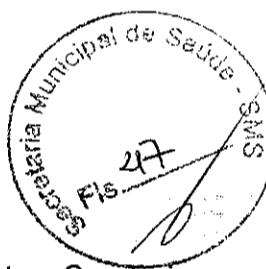
Sandra Maria Melo Sousa Assessora
Gerente da Célula de Articulação Institucional

Regina Celia Carvalho da Silva
Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde

Marcos Aguiar Ribeiro
Gerente da Cédula do Serviço de Auditoria e Regulação

Benedito Ivon Linhares de Queiroz
Gerente da Célula do Serviço de Controle e Avaliação

Alana Aguiar Albuquerque
Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS)



Maria Socorro de Araújo Dias
Coordenadora de Educação na Saúde

Tarciana Ferreira Serafim
Coordenadora de Atenção Especializada

Francisca Walkiria Viana Landim Gerente da
Célula do Centro de Especialidades Médicas

Osmar Arruda da Ponte Neto
Gerente da Célula do Centro de Reabilitação

Edine Dias Pimentel Gomes
Gerente da Célula da Saúde Auditiva

Micael Soares da Silva
Gerente da Célula do Centro de Referência de
Infectologia de Sobral

Kátia Linhares Lima Costa
Gerente da Célula do Centro de
Especialidades Odontológicas

Claudine Carneiro Aguiar
Coordenação de Políticas sobre Drogas

Roseane Rocha Araújo
Gerente da Célula do Centro de Atenção
Psicossocial Geral

Aristides Parente Ponte Filho
Gerente da Célula da Rede de Atenção Integral
à Saúde Mental

Felipe Freire de Carvalho
Gerente da Célula de Saúde Bucal

Eduardo Parente Viana
Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel
de Urgência

Rita de Cássia Costa Pereira
Gerente da Célula do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência

Viviane de Moraes Cavalcante
Coordenadora Jurídica

Lucas Silva Aguiar
Gerente da Célula de Contratos, Convenios e
Processos Licitatórios

Ajax Souza Cardozo
Coordenador da Assistência Farmacêutica

Delano de Sousa Aragão
Gerente da Unidade de Medicamentos
Especiais

Luiz Galdino da Costa Filho
Gerente da Central de Abastecimento
Farmacêutico

Francisca Leite Mendonça Escócio
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Fernando Sergio Mendes Carneiro
Gerente do Centro de Referência em Saúde do
Trabalhador

Sandra Maria Carneiro Flor
Gerente da Vigilância Epidemiológica

Verena Emmanuelle Soares Ferreira
Gerente da Vigilância Sanitária

Suely Torquato Ribeiro Gonçalves
Gerente da Vigilância Ambiental

Amanda Albuquerque Rocha
Gerente da Unidade de Vigilância de
Zoonoses

Juliana Solon Furtado
Gerente de Imunização

Francisco Valdicélio Ferreira
Gerente da Vigilância Alimentar Nutricional

**Conselho Municipal de Saúde
(Titular/Suplente)**

I – GOVERNO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA
SAÚDE:



Titular: Francisco José Leal de Vasconcelos
Suplente: Francisca Leite Mendonça Escócio

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:

Titular: Francisca Maria Azevedo da Ponte
Suplente: Antônia Leidiane Barbosa Marques

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE URBANISMO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE:

Titular: Severino José de Queiroz Neto
Suplente: Marcos Antonio Carvalho da Silva

REPRESENTANTE DA 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE – CRES:

Titular: José Otaviano Lopes Filho
Suplente: José Airton Franca Vieira

II –PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE
REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE FILANTRÓPICOS:

Titular: Maria do Socorro Firmo
Suplente: Fabiene Lima Parente

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE PRIVADOS:

Titular: Estevam Ferreira da Ponte Neto
Suplente: Elaine Teixeira Fernandes

III –PROFISSIONAIS DE SAÚDE

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO/ELEMENTAR

Titular: Francisco Francimar Fernandes Sampaio

Suplente: Conceição Kecy Ponte Bezerra

Titular: Leila Cristina Severiano Agape

Suplente: José Silvestre Guimaraes Coelho

Titular: Maria da Conceição Silva Nunes

Suplente: Maria Célia de Sousa

Titular: João Emerson da Ponte Prado

Titular: Maria do Socorro Ferreira

Suplente: Benedita Ferreira de Sousa

Titular: Mario Sérgio Andrade Alves

Suplente: Ligerdane da Ponte

Lira

IV –USUÁRIOS DO SUS

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS

LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO I:

Titular: Jucilia Ribeiro Avila
Suplente: Joselândia Ávila Lopes

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS

LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO II:

Titular: Maria Lucia Araújo Neves
Suplente: Antônio Martônio de Vasconcelos

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS

LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO III:

Titular: Juvina Maria de Lima

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS

LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO IV:

Titular: Sebastião Marques de Mesquita Neto
Suplente: Aurilene Barreto Feijão

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS

LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO V:

Titular: Francisca Daniele de Lima Cardoso
Suplente: Maria Célia Domingues dos Santos Ferraboli

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS

LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DA MACRORREGIÃO VI:

Titular: Antonia Márcia da Silva Mesquita

REPRESENTANTE DAS IGREJAS (CATÓLICAS E EVANGÉLICAS):

Titular: Flavio Sales Sousa

REPRESENTANTES DO MOVIMENTO PELA REINTEGRAÇÃO DOS (AS) PORTADORES (AS) DE HANSENÍASE – MORHAN:

Titular: Francisco Jocilario Neves da Costa

Suplente: José Silvestre de Sales

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS (AS) TRABALHADORES (AS) RURAIS:

Titular: Maria Aparecida Aragão Mesquita

Suplente: Renata Costa Silva



REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO
SOBRALENSE DAS ASSOCIAÇÕES
COMUNITÁRIAS:

Titular: Edilson de Sousa Machado
Suplente: Francisca Marta Vasconcelos
Rodrigues

REPRESENTANTE DOS (AS) ESTUDANTES
DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR E DO
CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS –CDL:
Titular: Marina Pereira Moita

Equipe de Sistematização do Plano

Municipal de Saúde (2018-2021)

Maria Socorro de Araújo Dias
Anagécia Sousa Linhares

Endereços:

Prefeitura Municipal de Sobral
Rua Viriato de Medeiros, 1.250 – Centro
CEP. 62.011-060 – Sobral / Ceará
Telefone: 0 (xx) 88 – 3677.1100
Fax: 0 (xx) 88 – 3611.7761
Secretaria da Saúde
Rua Boulevard João Barbosa, 776 – Centro
CEP. 62.010-190 – Sobral / Ceará
Telefone: 0 (xx) 88 – 3611. 7758
Fax: 0 (xx) 88 – 3611. 7761

GESTORES QUE FORMATARAM OS AJUSTES NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANOS 2018 - 2021



Autoridades Municipais

Ivo Ferreira Gomes

Prefeito Municipal de Sobral

Regina Celia Carvalho da Silva

Secretaria Municipal da Saúde

Secretaria Municipal da Saúde

Regina Celia Carvalho da Silva

Secretaria Municipal da Saúde

Ismael de Vasconcelos Ferreira

Coordenador Administrativo-Financeiro

Camila Cristina Ripardo Silva

Gerente da Célula Financeira

Sandra Maria Lopes Vasconcelos

Gerente da Célula de Gestão de

Pessoas

Giovanni Andrade Menescal

Gerente da Célula de Transportes

Raquel Miranda de Vasconcelos

Gerente da Célula de Logística

Valdenice Rodrigues Mourão

Gerente da Célula de Infraestrutura e
Manutenção de Equipamentos

Ana Gerúzia Souza Ribeiro Gurgel

Coordenadora de Políticas e
Planejamento na Atenção à Saúde

Aline Rebouças de Albuquerque

Gerente da Célula de Planejamento e
Projetos

Kárison de Castro Sousa Mesquita

Gerente da Célula de Comunicação

Larisse Araujo de Sousa

Coordenadora da Atenção Primária à
Saúde

Rogeriany Lopes Farias

Gerente da Atenção Primária

Rafaela Costa Porto

Gerente da Célula do Núcleo de Apoio à
Saúde da Família (NASF)

Larissa Cavalcante Fonteles Araújo

Gerente da Célula do Programa Saúde
na Escola (PSE)



Vânia Mont Alverne Lopes Angelim
Gerente da Célula da Academia da
Saúde do Bairro Coelce

Manoel Artur Ferreira Sousa Filho
Gerente Célula da Academia da Saúde
do Bairro COHAB III

Suelem Dias Monteiro Oliveira Gerente
da Célula da Estratégia Trevo de
Quatro Folhas

Bruno Machado Alves Gerente
da Célula de Atenção
Domiciliar

Marcos Aguiar Ribeiro
Coordenador da Vigilância do Sistema
de Saúde

David Gomes Araujo Junior
Gerente da Célula do Serviço de
Auditoria e Regulação

Benedito Ivon Linhares de Queiroz
Gerente da Célula do Serviço de
Controle e Avaliação

Maria Socorro de Araújo Dias
Diretora da Escola de Saúde Pública
Visconde de Saboia

Tarciana Ferreira Serafim
Coordenadora de Atenção Especializada

Francisca Walkiria Viana Landim
Gerente da Célula do Centro de
Especialidades Médicas (CEM)

Mariana Lima Aguiar
Gerente da Célula de Atenção
a Saúde da Mulher

Rita de Cássia Costa Pereira
Gerente da Célula do Serviço de
Atendimento Móvel de Urgência
(SAMU)

Micael Soares da Silva
Gerente da Célula do Centro de
Referência em Infectologia de Sobral
(CRIS)

Helvia Menezes Vasconcelos
Gerente da Célula de Especialidades
Odontológicas (CEO)

Heliandra Linhares Aragão
Aristides Parente da Ponte Filho
Gerente da Célula do Centro de
Atenção Psicossocial (Álcool e
Outras Drogas)

Roseane Rocha Araújo
Gerente da Célula do Centro de
Atenção Psicossocial (CAPS Geral)



Leon Paiva Rodrigues
Gerente da Célula do Centro de Reabilitação Física e Auditiva

Claudine Carneiro Aguiar
Coordenação de Políticas sobre Drogas

Jose da Silva Sousa
Gerente da Célula da Unidade de Acolhimento

Viviane de Moraes Cavalcante
Coordenadora Jurídica

Artur Lira Linhares
Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios

Claudia Aillame Castro Gurgel
Gerente da Célula do Controle Interno

Mara Juliana Carneiro Parente
Gerente da Célula Compras e de Licitações

Ajax Souza Cardozo
Coordenador da Assistência Farmacêutica

Delano de Sousa Aragão
Gerente da Célula da Central de Abastecimento Farmacêutico

Pedro Henrique Martins
Gerente da Célula da Farmácia de Medicamentos Especiais

Francisca Leite Mendonça Escócio
Coordenadora de Vigilância em Saúde

Fernando Sergio Mendes Carneiro
Gerente do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

Sandra Maria Carneiro Flor
Gerente da Vigilância Epidemiológica

Verena Emmanuelle Soares Ferreira
Gerente da Vigilância Sanitária

Suely Torquato Ribeiro Gonçalves
Gerente da Vigilância Ambiental

Amanda Albuquerque Rocha
Gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses

Lucila Maria de Albuquerque
Gerente da Célula de Imunização

**Conselho Municipal de Saúde
(Titular/Suplente)**

I – GOVERNO

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA
DA
SAÚDE:**

Titular: David Gomes Araújo Júnior

Suplente: Marcos Aguiar Ribeiro

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO:

Titular: Francisca Maria Azevedo da
Ponte

**REPRESENTANTES DA
SECRETARIA DE
URBANISMO, PLANEJAMENTO E
MEIO
AMBIENTE:**

Titular: Severino José de Queiroz Neto
Suplente: Marcos Antonio Carvalho da
Silva

**REPRESENTANTES DA 11ª.
COORDENADORIA REGIONAL DE
SAÚDE – CRES:**

Titular: José Otaviano Lopes Filho
Suplente: José Airton Franca Vieira

**II – PRESTADORES DE SERVIÇO EM
SAÚDE**

**REPRESENTANTES DOS
PRESTADORES
DE SERVIÇO EM SAÚDE
FILANTRÓPICOS:**

Titular: Maria do Socorro Firma

Suplente: Fabiene Lima Parente

III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

**REPRESENTANTES DOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE
NÍVEL**

SUPERIOR/MÉDIO/ELEMENTAR

Titular: Francisco Francimar Fernandes
Sampaio

Suplente: Conceição Kecy Ponte
Bezerra

Titular: Leila Cristina Severiano Agape

Suplente: José Silvestre Guimaraes
Coelho

Titular: Maria Célia de Sousa

Titular: João Emerson da Ponte Prado

Titular: Maria do Socorro Ferreira

Suplente: Benedita Ferreira de Sousa

Titular: Mario Sérgio Andrade Alves

Suplente: Tadeu de Sousa Arruda

IV – USUÁRIOS DO SUS

**REPRESENTANTES DOS
CONSELHOS LOCAIS DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SAÚDE DA MACRORREGIÃO I:**

Titular: Joselândia Ávila Lopes

**REPRESENTANTES DOS
CONSELHOS**



**LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E SAÚDE DA
MACRORREGIÃO II:**

Titular: Maria Lucia Araújo Neves

**REPRESENTANTES DOS
CONSELHOS LOCAIS DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
SAÚDE DA MACRORREGIÃO III:**

Titular: Juvina Maria de Lima

**REPRESENTANTES DOS
CONSELHOS LOCAIS DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SAÚDE DA MACRORREGIÃO V:**

Titular: Francisca Daniele de Lima
Cardoso

**REPRESENTANTES DOS
CONSELHOS LOCAIS DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E SAÚDE DA MACRORREGIÃO VI:**

Titular: Antonia Márcia da Silva
Mesquita

**REPRESENTANTE DAS IGREJAS
(CATÓLICAS E EVANGÉLICAS):**

Titular: Flavio Sales Sousa

**REPRESENTANTE DO MOVIMENTO
PELA REINTEGRAÇÃO DOS (AS)
PORTADORES (AS) DE
HANSENÍASE – MORHAN:**

Titular: José Silvestre de Sales

**REPRESENTANTE DO SINDICATO
DOS (AS) TRABALHADORES (AS)
RURAIS:**

Titular: Maria Aparecida Aragão
Mesquita

**REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO
SOBRALENSE DAS ASSOCIAÇÕES
COMUNITÁRIAS:**

Titular: Edilson de Sousa Machado

**REPRESENTANTE DOS (AS)
ESTUDANTES DE SAÚDE DE NÍVEL
SUPERIOR E DO CLUBE DOS
DIRIGENTES LOJISTAS – CDL:**

Titular: Marina Pereira Moita

***Equipe de Sistematização dos
ajustes do Plano Municipal de Saúde
2018-2021***

Ana Gerúzia Souza Ribeiro Gurgel
Aline Rebouças de Albuquerque
Dayana Vieira Ananias



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Saúde de Sobral constitui-se importante ferramenta de gestão que, em diálogo com os dispositivos legais do SUS, orienta o caminho a ser seguido na definição de políticas, ações e serviços de saúde.

Este documento está baseado em uma análise situacional, e, partindo desta análise apresenta-se as intenções e resultados pretendidos pelo município no período de quatro anos. Com o intento de materializar tais propósitos, indicam-se as diretrizes, os objetivos e as metas que orientarão o processo de operacionalização.

Este capítulo se dedicará à descrição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores previstos para execução no período de 2018 a 2021. A matriz construída encontra-se organizada em três eixos: Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Eixo de Diretrizes Estratégicas da Atenção à Saúde; e Eixo de Diretriz Estratégica da Vigilância em Saúde. Cada um destes, composto por diretrizes transversais que se desdobram em objetivos e metas intercambiáveis, perpassando os diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, representa a responsabilidade coletiva de gestores, profissionais da saúde e representantes do controle social, para o alcance dos resultados esperados.

Vale salientar que este Plano Municipal de Saúde foi atualizado a partir do novo sistema DIGISUS, após ser pactuado pelo colegiado gestor da secretaria da saúde do município de Sobral e neste ano especificamente por conta das ações voltadas ao combate à Covid-19. Deste modo, foi elaborada uma versão revisada e atualizada.

GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
Período 2017 à 2019

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
A partir de janeiro de 2020

EIXO DE DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DE GESTÃO EM SAÚDE

DIRETRIZ N° 1 – Sistema de Regulação da Atenção à Saúde adequado e otimizado								
Nº	Descrição da meta	Indicador	Indicador (Linha-base)			Meta Plano (2018-2021)	Unidade de Medida	Área responsável e parcerias
			Valor	Ano	Unidade de medida			
1.1.1	Realizar três oficinas de planejamento para implantação da câmara técnica de acompanhamento e avaliação do sistema de saúde, até dezembro de 2018.	Número de oficinas de planejamento para implantação da câmara técnica de acompanhamento e avaliação do sistema de saúde	03	2018	Número	03	Número	Coordenação de Vigilância ao Sistema de Saúde
1.1.2	Construir um protocolo de diretrizes de fluxo de atuação da câmara técnica, até dezembro de 2018.	Número de protocolos de diretrizes de fluxo de atuação da câmara técnica	01	2018	Número	01	Número	Coordenação de Vigilância ao Sistema de Saúde
1.1.3	Capacitar 100% dos integrantes que irão compor a câmara técnica de acompanhamento e avaliação do sistema de saúde, até dezembro de 2018.	Percentual dos integrantes que irão compor a câmara técnica de acompanhamento e avaliação do sistema de saúde capacitados	100%	2018	Percentual	100%	Percentual	Coordenação de Vigilância ao Sistema de Saúde
1.1.4	Criar um sistema de monitoramento e avaliação para a câmara técnica, até dezembro de 2018.	Número de sistema de monitoramento e avaliação para a câmara técnica	01	2018	Número	01	Número	Coordenação de Vigilância ao Sistema de Saúde
OBJETIVO N° 1.2 – Estimular a participação dos usuários na avaliação dos serviços de saúde								
1.2.1	Avaliar a satisfação do usuário em 100% dos serviços de saúde com sistemas de avaliação implantados, até dezembro de 2021.	Percentual de serviços de saúde avaliados	100%	2018	Percentual	100%	Percentual	Coordenação de Vigilância ao Sistema de Saúde
1.2.2	Desenvolver estratégias de sensibilização dos profissionais para estimular a participação dos usuários nos serviços de saúde.	Número de estratégias de sensibilização realizadas	12	2018	Número	48	Número	Coordenação de Vigilância ao Sistema de Saúde
1.2.3	Divulgar, semestralmente, o feedback da avaliação para 100% dos serviços de saúde.	Percentual de serviços de saúde com feedback divulgados	100%	2018	Percentual	100%	Percentual	Coordenação de Vigilância ao Sistema de Saúde



OBJETIVO N° 1.3 Ampliar a oferta e garantir a celeridade na marcação de consultas e exames especializados.							
1.3.1	Implantar um sistema de regulação assistencial no município, até dezembro de 2021.	Número de subsistemas de regulação implantado	01	2018	Número	01	Número
1.3.2	Elaborar e implantar protocolos de regulação para facilitar o acesso dos usuários aos serviços especializados, até dezembro de 2019.	Número de protocolos clínicos de regulação elaborados e implantados	02	2018	Número	04	Número
1.3.3	Aumentar em 10% a oferta do número de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, até dezembro de 2021.	Percentual de procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade	903.831	2017	Percentual	10	Percentual
1.3.4	Garantir, anualmente, 80% do cumprimento dos contratos e convênios de prestação de serviços.	Percentual de cumprimento dos contratos e convênios de prestação de serviços	100%	2018	Percentual	80%	Percentual
1.3.5	Avaliar, anualmente, programação das ações e serviços de saúde gradativamente em 100% dos serviços nas unidades conveniadas/contratadas.	Percentual de serviços de saúde	100%	2018	Percentual	100%	Percentual
OBJETIVO 1.4 Avaliar, reestruturar e fortalecer o sistema de saúde de acordo com as necessidades locais.							
1.4.1	Avaliar 100% dos estabelecimentos de saúde por meio de auditorias, até dezembro de 2021.	Número de auditorias realizadas	34	2018	Número	61	Número
1.4.2	Monitorar, quadrimensalmente, 100% dos hospitais terciários por meio de análise de dados e indicadores.	Percentual das ações de saúde monitoradas	100%	2018	Percentual	100%	Percentual
1.4.3	Monitorar, anualmente, 100% dos estabelecimentos de saúde quanto à atualização do CNES.	Percentual de estabelecimentos de saúde monitorados quanto à atualização do CNES	100%	2018	Percentual	100%	Percentual
1.4.4	Monitorar e fiscalizar, anualmente, a execução dos procedimentos realizados em 100% dos estabelecimentos de saúde, por meio de ações de supervisão hospitalar e ambulatorial.	Percentual de estabelecimentos de saúde monitorados e fiscalizados por meio de ações de supervisão hospitalar e ambulatorial	100%	2018	Percentual	100%	Percentual
1.4.5	Apoiar e solicitar, junto ao Hospital Terciário conveniado, a habilitação do serviço de alta complexidade de acordo com as normas, manuais e portarias do MS até dezembro de 2021.	Número de projetos de habilitação do serviço de alta complexidade apoiados	01	2018	Número	0112	Número

